

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

LEI Nº 1.622/2006

ALTERA A LEI N.º 1.400/2003 de 07/08/2003 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- O § 1° do Art. 2° da Lei Municipal n° 1.400/2003 de 07 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "§ 1º A Igreja Evangélica Assembléia de Deus terá um prazo de até 42 (quarenta e dois) meses para a construção do Templo".
- Art. 2º Esta Lei entra vigor na da a de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2006.
- Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Abril de 2006.

RAQUE FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA Secret irio Municipal de Administração